

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STREAMING

Entre:

Greenways Connect, Sociedade Unipessoal Lda, pessoa coletiva, inscrita no Registo Nacional de Pessoa Coletiva sob o NIPC 518608840, com sede na Rua Portas Santo Antão, n.º 27, 5.º, 1150-264 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número **[NÚMERO DE MATRÍCULA]**, com capital social de €[VALOR] ([VALOR POR EXTERNO]), doravante designada **PRIMEIRO OUTORGANTE**, representada por **[NOME DO GERENTE]**, no cargo de Gerente;

E

[NOME DA EMPRESA/PRESTADOR], pessoa coletiva, inscrita no Registo Nacional de Pessoa Coletiva sob o NIPC **[NÚMERO]**, com sede em **[MORADA COMPLETA]**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de **[LOCAL]** sob o número **[NÚMERO DE MATRÍCULA]**, com capital social de €[VALOR] ([VALOR POR EXTERNO]), doravante designada **SEGUNDO OUTORGANTE**, representada por **[NOME DO GERENTE]**, no cargo de Gerente.

Celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Streaming, nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1ª (OBJETO)

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de **captação e transmissão de imagem por streaming em modalidade one-to-one** (denominados **Streaming Rides**), nos termos do **Anexo I** (Descrição Técnica dos Serviços).

2. As **Streaming Rides** permitem ao **Rider**:

- Visualizar e ouvir em tempo real a realidade captada pelo **Streamer**;

- Fornecer instruções em tempo real para movimento e enquadramento da câmara;
- Interagir via vídeo/áudio com o ambiente captado.

3. É expressamente vedada a gravação ou retenção de imagens/áudio, conforme Artigo 79.º do RGPD.

CLÁUSULA 2ª (DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL)

1. Constituem parte integrante deste contrato os seguintes anexos:

- **Anexo A:** Supplier Information & Contract Management;
- **Anexo B:** Regiões, Horários, Kits e Preços;
- **Anexo C:** Definições de Canais de Comunicação e Prazos;
- **Anexo D:** Definição de Responsabilidades;
- **Anexo E:** Especificações de Kits;
- **Anexo F:** NDA e Exclusividade;
- **Anexo G:** Responsabilidades e Penalizações;
- **Anexo H:** Manual de Procedimentos.

2. Os anexos poderão ser atualizados mediante acordo escrito entre as partes, sem necessidade de alteração do contrato principal.

CLÁUSULA 3ª (OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a:

- a) Fornecer **streamers** qualificados, conforme padrões técnicos definidos no **Anexo H**;
- b) Cumprir os prazos de resposta e início do serviço estabelecidos no **Anexo C**;
- c) Garantir que os **streamers** respeitem as diretrizes operacionais do **Anexo G**;
- d) Manter sigilo absoluto sobre informações da **PRIMEIRO OUTORGANTE** e clientes (**artigo 762.º do Código Civil**).

CLÁUSULA 4ª (OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a:

- a) Enviar encomendas de **Streaming Rides** via e-mail, conforme **Anexo A**;
- b) Efetuar pagamentos nos termos do **Anexo A** e **Cláusula 5ª**;
- c) Disponibilizar suporte técnico nos canais definidos no **Anexo C**.

CLÁUSULA 5ª (PAGAMENTO)

1. O pagamento será efetuado após execução do serviço, com:
 - **Prazo mínimo:** [15 ou 30 dias] após emissão da fatura;
 - **Forma de aviso:** envio de fatura para o e-mail indicado no **Anexo A**.
2. Em caso de atraso, incidirão **juros moratórios** à taxa legal (artigo 559.º-A do Código Civil), acrescidos de IVA.

CLÁUSULA 6ª (PENALIZAÇÕES)

1. Aplicam-se as penalizações previstas no **Anexo G**, incluindo:

- Descontos por atraso no início da **Ride**;
 - Indemnizações por cancelamento pós-facturamento;
 - Responsabilidade por falhas técnicas do **streamer**.
2. Penalizações financeiras serão liquidadas dentro de [X dias], sob pena de ação judicial.

CLÁUSULA 7^a (CONFIDENCIALIDADE E EXCLUSIVIDADE)

1. O **SEGUNDO OUTORGANTE** não poderá prestar serviços similares a concorrentes diretos (**Anexo F**).
2. Violações de sigilo sujeitam-se a indemnizações por perdas e danos (artigo 483.^º do Código Civil).

CLÁUSULA 8^a (PROTEÇÃO DE DADOS)

1. As partes comprometem-se a cumprir o **RGPD** e a Lei 58/2019 (proteção de dados pessoais).
2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** responsabiliza-se por violações de direitos de imagem/privacidade cometidas por **streamers** (artigo 79.^º do RGPD).

CLÁUSULA 9^a (DURAÇÃO E RESCISÃO)

1. Vigência: **1 ano**, renovável automaticamente por igual período, salvo denúncia com **90 dias de antecedência**.
2. Rescisão imediata é permitida em caso de:
 - Incumprimento grave não sanado em **[15 dias]**;

- Violação de exclusividade ou RGPD.

CLÁUSULA 10^a (FORO)

1. Litígios serão resolvidos no **Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa**, com renúncia a outro foro.

ANEXOS

- **Anexo A a H (conforme listados na Cláusula 2^a).**

EM FÉ DO ACORDADO, assinam as partes em duplicado:

PRIMEIRO OUTORGANTE

Greenways Connect, Sociedade Unipessoal Lda

[Nome e Assinatura do Gerente]

Carimbo: _____

SEGUNDO OUTORGANTE

[Nome da Empresa]

[Nome e Assinatura do Gerente]

Carimbo: _____

[Lisboa], [Data de Assinatura]